



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP**

**CNPJ: 45.111.952/0001-10**

**Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000**

**E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br**



## **LEI Nº. 3.489 DE 17 DE MARÇO DE 2014**

**“Dispõe sobre a alteração da parte segunda do inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 3.437 de 19 de Novembro de 2013 e dá outras providências”.**

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – A presente Lei denomina as Zonas e Bairros do Município de Uchoa que poderão se destinar a loteamentos e desmembramentos à urbanização específica ou edificação de interesse social, previamente aprovado pelos órgãos públicos competentes, cujos lotes terão obrigatoriamente área mínima de 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) e frente mínima de 10m (dez metros).

**I** – Em conformidade com a Legislação Fiscal Municipal denomina-se Setor de Zona 4, os Bairros, Jardim Tropical, Jardim Leonor, Jardim Paulista, Morumbi, Residencial Paulino Davanzo I e o futuro Residencial Paulino Davanzo II e, eventual loteamento que vier a confrontar-se com os Residenciais Paulino Davanzo I e II; e denomina-se Setor Zona 5 o Bairro São Miguel em sua totalidade.

**II** – Os Bairros citados no inciso I dos Setores 4 e 5, poderão ter lotes com a área mínima de 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) e frente mínima de 10m (dez metros), quando da implantação de loteamentos e desmembramentos em áreas urbanas.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 17 de Março de 2014.

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**

**Prefeito Municipal**

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

**MIRIAM DONHA PALHARINI**  
**Diretora de Adm. Planej. e Finanças**

**Fone: (17) 3826-9500**  
**www.uchoa.sp.gov.br**